



**PODER EXECUTIVO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019**, modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL 032/2019** do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento **POR ITEM**, para **aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, para a Assistência Social do Município de Presidente Olegário, recursos do Índice De Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social (IGDSUAS) originário do Ministério de Desenvolvimento Social, alocado dentro do Fundo Municipal de Assistência Social**, que reger-se-a pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O pregão terá como Pregoeira e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº **006/2019** e será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.
2. Esta licitação terá destinação à ampla concorrência conforme art 49, inciso II, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, considerando a particularidade do objeto da licitação e ainda, a pesquisa de preços realizada, demonstrando que no local da licitação ou na região, não há um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como Pequenas Empresas, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

**II – OBJETO**

1. - É objeto da presente licitação a **aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, para a Assistência Social do Município de Presidente Olegário, recursos do Índice De Gestão Descentralizada do Sistema Único De Assistência Social (IGDSUAS) originário Do Ministério de Desenvolvimento Social, alocado dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Secretarias requisitantes:**

→ Secretaria Municipal de Assistência Social

**III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 25/07/2019**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** até as 13h, impreterivelmente.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** após o credenciamento, às 13h10min.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;
2. Não poderão participar deste Pregão:
  - 2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



**2.2.** Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

**2.3.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**2.4.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**2.5.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**2.6.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2.7.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**2.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**4.** É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

## V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

**1.** Os interessados poderão consultar e adquirir o Edital completo pelo site: [www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes](http://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes), na aba que representa o Pregão Presencial 032/2019.

## VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**1.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 032/2019</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL 032/2019</b></p>

**2.** Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h do dia 25 de julho de 2019**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

**3.** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

**4.** **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

## VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO



1. O horário do credenciamento dos interessados será até as **13h00min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada. Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

**2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**

3. O credenciamento far-se-á através de:

**3.1. Representante Legal:**

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- c) "Declaração Habilitatória", conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**3.2. Procurador:**

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)

d) "Declaração Habilitatória", conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**3.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

**3.2.2.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:**

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) "Declaração Habilitatória", conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.



**7. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

**8. A ausência do representante devidamente credenciado importará a exclusão da licitante na etapa de lances verbais.**

**9. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

**10. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

## IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

**1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pela licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**2.** *O licitante deverá apresentar prospectos/panfletos, definidos por folhetos ou impressos que incluem informações sobre a especificação técnica do veículo, suas principais características, marca, modelo, dentre outros, deve conter foto ilustrativa, também pode ser entendido como um anúncio ou divulgação, deve ser apresentado junto ao envelope - Proposta de Preços para o item do Anexo I.*

**3.** Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item desta licitação.

**4.** Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

**5.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

**6.** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após a solicitação pelo licitante.

**7.** As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.

**8.** Nos preços propostos deverão estar incluídas as **logomarcas**, que estão descritas no Anexo I, todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

***ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”***

## X – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

### 1. PESSOA JURÍDICA:

- 1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;**
- 1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa licitante;**
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;**



- 1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 1.7. Certidão negativa de falência ou **recuperação judicial/extrajudicial** expedida por fórum ou cartório distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;
- 1.8. **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
  - 1.8.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
  - 1.8.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
  - 1.8.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
  - 1.8.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
  - 1.8.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.
2. – *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.*
3. *Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.*
4. *A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*
5. *Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.*
6. *A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.*
7. *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.*

---

---

## XI – DA SESSÃO PÚBLICA

---

---

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **2. Classificação das propostas comerciais:**

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3. Lances Verbais**

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



**3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**3.4.** O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

#### **4. Julgamento**

**4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.

**4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.2.1.** Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**4.2.2.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

**4.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**4.7.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

**5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de Apoio e pelos licitantes.

**6.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**7.** A sessão pública deste pregão será gerenciada pela pregoeira oficial e sua equipe de apoio.

***Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.***

## **XII – DOS RECURSOS**

**1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela pregoeira.

**2.** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**3.** O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.



6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
  - 8.1. ser dirigidas ao pregoeiro, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
  - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
  - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 1.2. multas;
  - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
  - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
  - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
6. Extensão das penalidades:
  - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
    - a) retardarem a execução do pregão;
    - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
    - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### XV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.



**2.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**3.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

**4.** A despesa com as aquisições está estimada em **R\$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e dez reais)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019.

**586 - 02.06.04.08.244.0801.2997.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente**

**5.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## **XVI – DO CONTRATO**

**1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a data de sua assinatura.

**2.** O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93 respeitando a vigência dos créditos orçamentários do exercício de contratação.

**3.** A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

**4.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**5.** Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**6.1.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## **XVII – DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**1.** O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega dos veículo, conforme objeto e Anexo I do presente Edital, que deverá ser entregue em até 60<sup>1</sup> (sessenta) dias após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

**2.** O veículo deverá ser entregue no Departamento de Estradas e Transportes, situado à Rua Ilídio Araújo, nº 459, Bairro Centro, Presidente Olegário – MG, CEP 38750-000.

**3.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “17.1” do edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**3.1.** Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.

**3.2.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

**3.3.** Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.

**4.** O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, e o primeiro emplacamento do veículo deverá ser feito em nome do Município de Presidente Olegário-MG<sup>2</sup>, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas do Contratante.

<sup>1</sup> Prazo definido de acordo com os orçamentos enviados por empresas do ramo na fase interna do processo, e após resposta da Impugnação.

<sup>2</sup> Conforme denúncia nº 1015299, a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário manterá esta exigência.

<http://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1446994>



5. Para critério de aceitação do veículo, o mesmo deverá conter as logomarcas, especificadas no Anexo I, nas portas do automóvel. Portanto, antes da entrega do veículo, as logomarcas deverão ser enviadas ao e-mail: [assistenciasocial@po.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@po.mg.gov.br), aos cuidados de Julia, para aprovação.
6. O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
8. A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

## XVIII – DA GARANTIA

1. O Licitante vencedor do certame deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;
2. O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;
3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;
4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. A assistência técnica será sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.
6. Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, as 03 (três) primeiras revisões a serem realizadas no veículo.
7. A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, no raio de até 100 Km da sede de Presidente Olegário, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE.

## XIX – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
  - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) no campo “LICITAÇÕES”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
  - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
    - 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



**5.2.** O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**5.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**2.** Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à pregoeira, vista dos autos do processo.

**3.** É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

**4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

**7.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.** Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

**9.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.** Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Proposta de Preços
- **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
- **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
- **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato
- **Anexo VII** – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 10 de julho de 2019.

*Adriana Nair da Silva Sousa*

Pregoeira Oficial

Município de Presidente Olegário



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL 032/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO:042/2019 PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

Item	Descrição	Un	Qtde	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
00001	VEÍCULO NOVO DE PEQUENO PORTE	UN	1	VEÍCULO NOVO DE PEQUENO PORTE, 5 LUGARES, 0 KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL, QUATRO PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2370 MILÍMETROS, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, RÁDIO MP3 PLAYER COM ALTO-FALANTES, TAPETES DE BORRACHA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E LATERAIS TRASEIROS DE TRÊS PONTOS, FAROL DE NEBLINA, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, PNEUS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175/60 R14 (DESDE QUE OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO MANUAL), ALÉM DE DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÕES VIGENTES. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM. ANO E MODELO MÍNIMO: 2018/2018. COM LOGOMARCAS NAS PORTAS, CONFORME ABAIXO.			

- ✚ O primeiro emplacamento deverá ser em nome do Município de Presidente Olegário, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas do Contratante.
- ✚ Segue modelo das logomarcas para serem colocadas nas portas do carro.



**mobsuas**



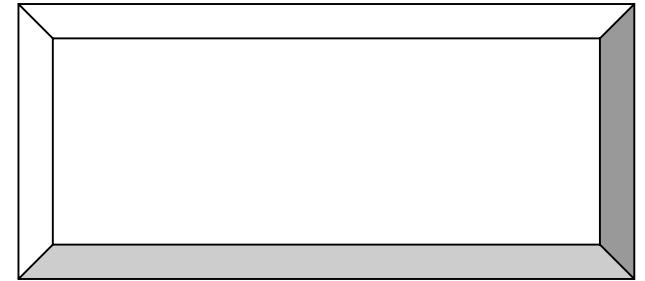
MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



1. Portas traseiras;
2. Portas traseiras;
3. Portas traseiras;
4. Portas dianteiras;
5. Portas dianteiras.



Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.  
Validade da Proposta: 60 dias



- ✓ Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- ✓ Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES**

A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2019.

---

**OUTORGANTE**



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: \*Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATUAL Nº /2019**

Processo Licitatório nº.: **042/2019**

Modalidade: Pregão Presencial nº.: **032/2019**

Fiscal do Contrato: **Júlia Gabriela Moreira**

Gestor do Contrato: **Maraísa Correa Silveira Amorim**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. 042/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 032/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIA REQUISITANTE**

**2.1.** O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, para a Assistência Social do Município de Presidente Olegário, recursos do Índice De Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social (IGDSUAS) originário do Ministério de Desenvolvimento Social, alocado dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.

**2.2.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 042/2019, Pregão Presencial nº 032/2019.

Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Assistência Social

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**3.1.2.** Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.3.** Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência do veículo entregue pela empresa contratada.

#### **3.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**3.2.1.** Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

**3.2.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;

**3.2.3.** Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste contrato.

**3.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.



**3.2.5.** A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**3.2.6.** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

---

---

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

**4.1.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

**4.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**4.2.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**4.3.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

---

---

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

---

**5.1.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**5.2.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

---

---

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

**6.1.** A despesa com as aquisições correrá à conta das dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2019:

**586 - 02.06.04.08.244.0801.2997.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente**

**6.2.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

---

---

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

---

---

**7.1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a data de sua assinatura.

**7.2.** O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto no §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93 respeitando a vigência dos créditos orçamentários do exercício de contratação.

**7.3.** A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

**7.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**7.5.** Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.6.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**7.6.1.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

---

---

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

---

---

**8.1.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do veículo, conforme objeto e Anexo I do Edital, que deverá ser entregue em até 60<sup>3</sup> (sessenta) dias após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital).

**8.2.** O veículo deverá ser entregue no Departamento de Estradas e Transportes, situado à Rua Ilídio Araújo, nº 459, Bairro Centro, Presidente Olegário – MG, CEP 38750-000.

**8.3.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item 8.1 sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**8.3.1.** Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do Edital para apurar o recebimento de NAF.

**8.3.2.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

**8.3.3.** Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.

**8.4.** O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, e o primeiro emplacamento do veículo deverá ser feito em nome do Município de Presidente Olegário-MG<sup>4</sup>, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas do Contratante.

**8.5.** Para critério de aceitação do veículo, o mesmo deverá conter as logomarcas, especificadas no Anexo I, nas portas do automóvel. Portanto, antes da entrega do veículo, as logomarcas deverão ser enviadas ao e-mail: [assistenciasocial@po.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@po.mg.gov.br), aos cuidados de Julia, para aprovação.

**8.5.** O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**6.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

**7.** A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente contrato e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

---

---

## **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

---

---

**9.1.** O Licitante vencedor do certame deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

**9.2.** O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos.

**9.3.** O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

**9.4.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**9.5.** A assistência técnica será sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.

**9.6.** Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, as 03 (três) primeiras revisões a serem realizadas no veículo.

**9.7.** A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, no raio de até 100 Km da sede de Presidente Olegário, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE.

---

<sup>3</sup> Prazo definido de acordo com os orçamentos enviados por empresas do ramo na fase interna do processo, e após resposta da Impugnação.

<sup>4</sup> Conforme denúncia nº 1015299, a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário manterá esta exigência. <http://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1446994>



---

---

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

---

---

**10.1.** A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

**10.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.1.2.** multas;

**10.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

**10.1.4.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

**10.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**10.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**10.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**10.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

**10.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

**10.6.** Extensão das penalidades:

**10.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

---

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

---

---

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

*João Carlos Nogueira de Castilho*  
*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Maráisa Correa Silveira Amorim*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** I - \_\_\_\_\_  
*Julia Gabriela Moreira CPF.: 114.513.906-02*

II - \_\_\_\_\_  
*Fabricia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGDSUAS) ORIGINÁRIO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ALOCADO DENTRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Secretarias requisitantes:**

→ Secretaria Municipal de Assistência Social;

**I – OBJETIVO:** Realização de processo de licitação aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, para a Assistência Social do Município de Presidente Olegário, recursos do Índice De Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social (IGDSUAS) originário do Ministério de Desenvolvimento Social, alocado dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.

**II – JUSTIFICATIVA:** Se justifica a licitação, uma vez que, o presente veículo visa atender a demanda dos serviços socioassistenciais, atividades da Gestão e ou do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que na presente data a Assistência Social contém somente um veículo, no qual não está atendendo as necessidades que a equipe carece. Entre o grande número de utilidades que terá este veículo, podemos destacar a realização de visitas domiciliares com a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, bem como, quando necessário transportar os trabalhadores para capacitações e demais necessidades que virem a surgir.

**III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

- 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.**
- 2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.**

**IV – PRAZO** - O prazo de vigência desta licitação é de 90 (noventa) dias.

**V – DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

- 1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega do veículo, conforme objeto e Anexo I do presente Edital, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta)<sup>5</sup> dias após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).**
- 2. O veículo deverá ser entregue no Departamento de Estradas e Transportes, situado à Rua Ilídio Araújo, nº 459, Bairro Centro, Presidente Olegário – MG, CEP 38750-000.**
- 3. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “5.1” do edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**
  - 3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.**
  - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.**

<sup>5</sup> Prazo definido de acordo com os orçamentos enviados por empresas do ramo na fase interna do processo, e após resposta da Impugnação.



**3.3.** Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega, a empresa será notificada extrajudicialmente.

**4.** O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, e o primeiro emplacamento do veículo deverá ser feito em nome do Município de Presidente Olegário-MG<sup>6</sup>, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas do Contratante.

**5.** Para critério de aceitação do veículo, o mesmo deverá conter as logomarcas, especificadas no Anexo I, nas portas do automóvel. Portanto, antes da entrega do veículo, as logomarcas deverão ser enviadas ao e-mail: [assistenciasocial@po.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@po.mg.gov.br), aos cuidados de Julia, para aprovação.

**5.** O produto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**6.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber o produto que estiver em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

**7.** A empresa contratada deverá zelar pela boa execução do objeto do presente edital e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória do item, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

## VI – DA GARANTIA

**1.** O Licitante vencedor do certame deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra vícios redibitórios no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

**2.** O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias consecutivos;

**3.** O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

**4.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**5.** A assistência técnica será sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.

**6.** Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, as 03 (três) primeiras revisões a serem realizadas no veículo.

**7.** A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada, no raio de até 100 Km da sede de Presidente Olegário, para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, sem ônus para a CONTRATANTE.

## VII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**1.** O pagamento será efetuado, em até **10 dias**, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**2.** A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

### **Fichas:**

**586 - 02.06.04.08.244.0801.2997.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente**

**3.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

---

<sup>6</sup> Conforme denúncia nº 1015299, a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário manterá esta exigência.  
<http://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1446994>



## VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **Contratante:**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Efetuar o pagamento em conformidade com a *Cláusula Sétima* deste termo;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

### **Contratada:**

1. Realizar a entrega dos produtos de acordo com o disposto no *item V – Da entrega e do critério de aceitação*, deste termo;
2. Fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, conforme *Cláusula Sexta* deste termo de referência.
3. Cumprir satisfatoriamente fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução da ata de registro de preços e o contrato;
5. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.
6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
7. A empresa contratada deverá zelar pelo fornecimento satisfatoriamente e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e o contrato.

## VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Anexo I do edital ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

*Maraisa Correa Silveira Amorim*  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Município de Presidente Olegário – MG**